



PROJ. 24/23
2023

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.148.948/0001-78, sediado na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira-Mar, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, neste ato representado por, Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 467.511.063-00, nomeada pela Portaria nº 01/2021 e a empresa **Made Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.357/0001-75, com sede na Avenida dos Camarás, nº 459, Galpão 01, Quadra 16, Bairro Santo Antônio, CEP: 29156-837, Cariacica/ES, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Yuri José Caldeira Teixeira, empresário, portador do RG nº 2.007.639 SSP/ES e CPF nº 101.870.437-01, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, resultante do **Pregão Eletrônico nº 88/2023 e Ata de Registro de Preços nº 93/2023**, objeto do **Processo Administrativo nº 044/2023-SEMAD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de aparelho de ar-condicionado split, com tecnologia inverter**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2024**, contados da data de assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia de fabricação e a assistência técnica dos equipamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.831,37 (trinta e um mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**, conforme discriminação e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER Ciclo: Frio; Função: Refrigeração / Desumidificação / Ventilação; Filtro: Anti bactérias; Selo INMETRO/CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Gás: R410a.	Unid	8	ELGIN HJFC12C2IANA	2.461,50	19.692,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

PROD: 49123
FOLHA 210

(Cota de ampla participação)						
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER Ciclo: Frio; Função: Refrigeração / Desumidificação / Ventilação; Filtro: Anti bactérias; Selo INMETRO/CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Gás: R410a. (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Unid	2	ELGIN HJFC18C2IANA	3.695,17	7.390,34
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER Ciclo: Frio; Função: Refrigeração / Desumidificação / Ventilação; Filtro: Anti bactérias; Selo INMETRO/CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Gás: R410a. (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Unid	1	ELGIN HJFC24C2IANA	4.749,03	4.749,03
VALOR TOTAL						31.831,37

3.2. Nos valores estão inclusos todos os custos incidentes sobre a prestação dos serviços e necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	160000 - Transferência Fundo a Fundo
Função Programática	10.301.0028.1011.0000 - Requalifica UBS/Centro de Saúde/Hospitais e Secretaria
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Jackeline Ferreira Mendes, Supervisora da Divisão de Recursos Humanos, Matrícula nº 6078-2 e CPF 993.241.303-82**, designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Handwritten signature
2



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

PROJ. 44/23
211

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

PROG: 44/23
FOL: 212

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 13 de junho de 2024.

Tânia Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

YURI JOSE
CALDEIRA
TEIXEIRA: 1018
7043701

Assinado digitalmente por YURI JOSE
CALDEIRA TEIXEIRA:10187043701
VNF: E-BR, O=ICP-Brasil, OU=
Vice-Conferencia, OU=03077236000114, OU=
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=(em branco), CN=
YURI JOSE CALDEIRA
TEIXEIRA:10187043701
Razão: Eu sou o autor deste documento
Loc: qualquer
Data: 2024.06.13 13:57:30-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Yuri José Caldeira Teixeira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: Jane Karay Simuca Martins CPF: 731.098.513-34

ASSINATURA: Suandra da S. Paolucci CPF: 03020092302